



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos (aposentados e pensionistas) IMPP, em folha de pagamento, do município de pedreiras de interesse desta Administração Pública Municipal, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 30/07/2020 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 09h00min (nove horas) horário local. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA).	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco – Pedreiras - MA. E-mail: cpl.Pedreiras2@gmail.com . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.pedreiras.ma.gov.br	
RESPONSÁVEL:  ANTONIO FRANÇA DE SOUSA Prefeito Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 42 (quarenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min (nove horas) do dia 30 de julho de 2020**, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos (aposentados e pensionistas) IMPP, em folha de pagamento, do município de pedreiras de interesse desta Administração Pública Municipal, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital,

1.2 O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Pedreiras sem exclusividade.

1.4 A instituição financeira que não possuir posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PABs), conforme resolução do Banco Central do Brasil, com metragem mínima de 25m², em espaço físico fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

1.5 O valor total estimado inicialmente da presente licitação é de **R\$ 2.450,000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Dados do Estudo de viabilidade econômica e financeira da folha de pagamento dos servidores municipais da prefeitura municipal de pedreiras- MA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as instituições financeiras que atenderem o disposto nos títulos dos documentos de habilitação e da proposta de preços, e apresentarem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

2.2. Ficarão impedidas de participar:

2.2.1. Empresas cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração; e

2.2.3. As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo anexo a este edital (ANEXO III).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e

3.2.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os itens anteriores, devem ser apresentados em separado dos envelopes números um e dois e serão anexados ao processo.

3.4. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

3.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números um e dois.

4.3. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

À Prefeitura Municipal de Pedreiras
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São
Francisco – Pedreiras/MA.

À Prefeitura Municipal de Pedreiras
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São
Francisco – Pedreiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE
PREÇO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.5. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.6. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem constante do edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, contendo a identificação do licitante (denominação/razão social, CNPJ, endereço completo), número do processo licitatório, devendo ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

5.2. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas no Termo de Referência anexo deste edital, e deverá conter os seguintes requisitos:

5.2.1. Descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

- 5.2.2. Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.
- 5.2.3. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado no item 1.5 deste Edital, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 5.3. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.4. Havendo aumento do preço, o valor do lance final ficará registrado em ata obrigando-se o licitante independentemente de apresentação de nova proposta adequada ao lance final.
- 5.5. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante, tendo em vista o prazo para início da vigência contratual.
- 5.6. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.7. O licitante deverá apresentar proposta para todo o objeto licitado, observando as especificações do Termo de Referência.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- 6.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo anexo ao Edital.
- 6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:
- 6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; e
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante.

6.5. A documentação relativa à **qualificação econômico financeira** consiste em:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

A boa situação da empresa será comprovada através do índice de que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia.

PR = Patrimônio de Referência.

RWA = valor dos ativos ponderados pelo risco.

Fator F = 0,11

6.5.2. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

6.5.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo IV deste edital)

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, relativamente à licitação do tipo maior oferta.

7.2. O critério de julgamento será o de **maior preço ofertado**, respeitando o valor mínimo da avaliação constante deste Edital, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance final na licitação, observadas as demais exigências deste instrumento.

7.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

7.6. Abertos os envelopes de propostas, o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

7.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais.

7.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior valor, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior** valor ofertado.

7.10. No curso da sessão, os licitantes poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos, **para aumentar o valor da proposta**, até a conclusão da fase de lances.

7.10.1. Os lances serão ofertados em valores distintos e **crescentes**, iniciando-se pela proposta classificada de **maior valor ofertado**, respeitado o preço mínimo e demais regras estabelecidas neste Edital.

7.10.2. O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último preço por ele ofertado na licitação, obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

- 7.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior valor ofertado** e os demais em ordem **crescente** de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, cumprido o item anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a **melhor** proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 7.18. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.19. O valor total do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 7.20. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.
- 8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, sito na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras/Maranhão, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

9. DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras (MA).
- 9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.
- 9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, que proferirá decisão definitiva.
- 9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado a autoridade competente para a homologação, salvo quando houver recurso, hipótese em que julgados os recursos, autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.1.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) A convocação(s) da vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

10.1.4. No ato da contratação, o representante da empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.1.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Pedreiras, quando a convocada para assinatura do contrato não comparecer no prazo estipulado, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

10.1.7. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.

10.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

10.2.1. A prestação dos serviços, bem como a vigência do contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato e sua publicação.

10.2.2. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Contratado deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado e homologado na licitação, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta indicada pela Prefeitura de Pedreiras.

11.2. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

11.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

11.4. Os juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data fixada para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,000728767 (correspondente à taxa anual de 12,0%, isto é (12/100)/365).

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

12.1 O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O Prazo, local e demais condições de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital.

14.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.4. O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um vírgula zero por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

14.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

14.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.4. As respostas serão disponibilizadas via e-mail, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.
- 15.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 15.6. Em caso de impugnação ao Edital, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão Central de Licitação, no horário de das 08:00h às 13:00h e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 15.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou à Administração realizar diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas que regem a matéria.
- 15.10 O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.
- 15.11 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Pedreiras sem exclusividade.
- 15.12 A instituição financeira que não possuir posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PABs), conforme resolução do Banco Central do Brasil, com metragem mínima de 25m², em espaço

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

físico fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

15.13 O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), sem exclusividade.

15.14 Caso o Contratado não possua posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar sua instalação de pelo menos um posto de atendimento bancário, com metragem mínima de 25m², em espaço fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência com os anexos A e B;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração (de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação);
- Anexo IV - Declaração (de que não Emprega Menor de Idade);
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial; e
- Anexo VII – Modelo de Procuração.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras (MA), 16 de julho de 2020.

ANTONIO FRANÇA DE SOUSA
Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Em virtude da intenção da Prefeitura Municipal de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) na centralização dos serviços bancários, referente à realização da folha de pagamento de salários deste Executivo Municipal, incluindo-se todos os servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas e preferência na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, fica aberto o certame licitatório para contratação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos serviços em epígrafe, por Instituição Financeira Pública ou Privada.

1.2 A administração da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

1.3 À luz do princípio da economicidade, ambos, Prefeitura Municipal de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) resolveu realizar um único certame.

2. OBJETO

2.1 Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos (aposentados e pensionistas) IMPP, em folha de pagamento, do município de pedreiras de interesse desta Administração Pública Municipal, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital, conforme com o presente Termo de Referência e seus anexos.

2.2 O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), sem exclusividade.

2.4 A instituição financeira que não possuir posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PABs), conforme resolução do Banco Central do Brasil, com metragem mínima de 25m², em espaço físico fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado inicialmente da presente licitação é de **R\$ 2.450,000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Dados do Estudo de viabilidade econômica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

e financeira da folha de pagamento dos servidores municipais da prefeitura municipal de pedreiras- MA.

3.2 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do ano vigente 2020, dos servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) totalizaram, em valores brutos, quantia igual a R\$ 4.799.641,12 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos) e, em valores líquidos, quantia igual a R\$ 3.879.663,17 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), através de pagamentos de remunerações 2.736 (Dois mil, setecentos e trinta e seis) servidores.

3.3 Atualmente o pagamento da folha dos 2.736 (Dois mil, setecentos e trinta e seis) servidores é realizado na sua totalidade pela Caixa Econômica Federal.

3.4 O prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de 72 meses e as margens são concedidas atualmente através de emissão de carta margem.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Especificações e Quantitativos dos Serviços:

4.1.1 O valor total estimado inicialmente da presente licitação é de **R\$ 2.450,000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Dados do Estudo de viabilidade econômica e financeira da folha de pagamento dos servidores municipais da prefeitura municipal de pedreiras- MA.

4.1.2 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) será de **R\$ 2.450,000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**

4.1.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela administração da Prefeitura de Pedreiras e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

4.1.3 Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura e ao Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.1.4 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

4.1.5 Os juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

EM = encargos moratórios.

I = índice de 0,000728767 (correspondente à taxa anual de 12,0%, isto é (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

4.2. SISTEMA DE INFORMÁTICA:

4.2.1 Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura de Pedreiras e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Pedreiras, para fins de contato e comunicação diretas com os setores competentes desta Prefeitura e deste instituto municipal de previdência.

4.2.2 Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas *fax/modem*. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

4.2.3 Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Pedreiras e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.2.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

4.3 REMUNERAÇÃO:

4.3.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

4.4 EXCLUSIVIDADE:

4.4.1 A instituição financeira contratada terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura de Pedreiras e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), caso necessário.

4.4.2 A instituição financeira contratada deverá disponibilizar, de pelo menos, um atendimento bancário eletrônico, com todas as medidas, normas e procedimentos legais para esse tipo de serviço, em local especificado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato e sua publicação sendo assim, o contrato terá vigência a partir desta data.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

5.2 A prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

6.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura de Pedreiras será de **R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

6.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela administração da Prefeitura de Pedreiras e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

6.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

6.4. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

6.5. Os juros de mora de 12,0% (doze vírgula zero por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios.

I = índice de 0,000728767 (correspondente à taxa anual de 12,0%, isto é (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5,0% (cinco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

vírgula zero por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

- 7.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento se contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

- 7.4. O descumprimento, pela instituição financeira, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um vírgula zero por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

- 7.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1,0% (um vírgula por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

- 7.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a instituição financeira da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo A – Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento; e
Anexo B – Pirâmide Salarial.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, concursados, contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

2.1. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, através de sua Administração, que processa pagamento de seus ativos, comissionados, contratados, inativos (aposentados e pensionistas), através do Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS: são todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS (IMPP), pessoas em inatividade e dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos da Administração do Poder Executivo Municipal e perfazendo um quantitativo da ordem de 2.736 (dois mil, setecentos e trinta e seis) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento dos servidores ativos inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela prefeitura municipal de pedreiras através da secretaria de administração.

3.1.1 O pagamento dos inativos (aposentados e pensionistas) IMPP, será realizado de acordo com calendário definido pela prefeitura municipal de pedreiras através da secretaria de administração.

3.1.2 Atualmente o calendário é cumprido ao longo de 30 (trinta) dias consecutivos, distribuindo se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES DESVINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 A prefeitura de Pedreiras manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada em Pedreiras, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

montante líquido para o pagamento dos servidores ATIVOS, com antecedência de um dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 O instituto municipal da previdência de pedreiras (IMPP) manterá em agência do banco obrigatoriamente situado em pedreiras, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores INATIVOS (aposentados e pensionistas), com antecedência de um dia útil da data prevista para o mesmo.

4.3 O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.4 O Banco disponibilizará para a Prefeitura e para o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizado pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

5.1 O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) será movimentado através das modalidades seguintes:

5.1.1 DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO, CONFORME OPÇÃO REALIZADA PELO SERVIDOR.

5.1.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores ativos, inativos e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para a Prefeitura e para o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

6 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) remeterão ao Banco arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 A Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) emitirão arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até dez dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025, do Banco Central do Brasil.

7.2 A Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) emitirão outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até cinco dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

7.3 O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) a existência de eventuais inconsistências, até o segundo dia útil após a sua recepção.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura e ao Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 A Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) emitirão um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até um dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2 O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) a existência de eventuais inconsistências, no primeiro dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, a Prefeitura e o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) emitirão o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até um dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a Prefeitura e ao Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a Prefeitura e para o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP).

9 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura e pelo Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, inativos e pensionistas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

9.1.2 Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3 Impressão de relatórios.

10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1 O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular;

10.2 A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, inativo e pensionista.

10.3 Os servidores ativos, efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas, que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das Resoluções 3.402/06/ 3.910/10, 3.338/06 do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1 O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1 Indicar um Gestor responsável pelo atendimento a Prefeitura e ao Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.1.2 Proceder, sem ônus para a Prefeitura e para o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

12.1.3 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a Prefeitura e ao Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

12.1.4 Solicitar anuência da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura e com o Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Pirâmide Salarial, Folha Bruta, Novembro de 2019
Servidores Ativos e Inativos

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Inativos(aposentados e pensionistas)	TOTAL
Até R\$1.000,00	0	0	0	0	0
De R\$1.000,00 a R\$2.000,00	460	75	919	225	1.679
De R\$2.000,00 a R\$4.000,00	486	15	135	233	869
De R\$4.000,00 a R\$9.000,00	120	17	35	14	186
Acima De R\$ 9.000,00	1	1	0	0	2
TOTAL	1.067	108	1.089	472	2.736

- Total de servidores (CPF's): 2.736;
- Folha Bruta: R\$ 4.799.641,17 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos); e
- Folha Líquida: R\$ 3.879.663,17 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº
CONTRATO Nº

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, E O BANCO CELEBRAM A

O Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua/Av _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, o Banco _____, instituição financeira com sede na Rua/Av _____, neste ato representado pelos seus Diretores _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, do tipo **maior oferta**, de acordo com o Edital de Licitação e com a proposta da licitante vencedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Pedreiras e a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha de salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Parágrafo Segundo. O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Pedreiras sem exclusividade.

Parágrafo Terceiro. Caso o Contratado não possua posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar sua instalação de pelo menos um posto de atendimento bancário, com metragem mínima de 25m², em espaço fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de ____ de _____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ _____, em parcela única, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

Parágrafo Segundo: em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12,0% (doze vírgula por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Quarto: os juros de 12,0% (doze vírgula zero por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000728767 (correspondente à taxa anual de 12,0%, isto é, $(12/100)/365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do Contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Único. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente nº [...] o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

b fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

c observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

Parágrafo Primeiro: A Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Presencial nº 007/2020, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

a. Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;

b. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

c. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

d. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

e. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

f. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

g. manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um vírgula zero por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, os documentos abaixo relacionados:

- a. O Processo Licitatório nº 007/2020;
- b. A Proposta do Contratado; e
- c. Edital de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Pedreiras, Maranhão, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

Banco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº
CONTRATO Nº

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O, INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA (IMPP), DE PEDREIRAS E O BANCO

O Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua/Av _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, o Banco _____, instituição financeira com sede na Rua/Av _____, neste ato representado pelos seus Diretores _____, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, do tipo **maior oferta**, de acordo com o Edital de Licitação e com a proposta da licitante vencedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores Inativos (aposentados e pensionistas) IMPP, da Prefeitura Municipal de Pedreiras e a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Parágrafo Segundo. O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP), sem exclusividade.

Parágrafo Terceiro. Caso o Contratado não possua posto de atendimento ou agência bancária no município, poderá efetuar sua instalação de pelo menos um posto de atendimento bancário, com metragem mínima de 25m², em espaço fornecido pela Prefeitura, sem ônus, para atendimento aos servidores, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de ____ de _____ de ____.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ _____, em parcela única, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

Parágrafo Segundo: em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12,0% (doze vírgula por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Quarto: os juros de 12,0% (doze vírgula zero por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000728767 (correspondente à taxa anual de 12,0%, isto é, (12/100)/365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do Contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Único. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

d informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente n º [...] o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.

e fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

f observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

Parágrafo Primeiro: A Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Presencial nº 007/2020, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- b. Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- c. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- d. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- e. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

f. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

g. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

h. manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à Administração da Prefeitura de Pedreiras e do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras (IMPP) a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um vírgula zero por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, os documentos abaixo relacionados:

- b. O Processo Licitatório nº 007/2020;
- c. A Proposta do Contratado; e
- d. Edital de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Pedreiras, Maranhão, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

Banco
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 007/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 007/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2020-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Pela prestação dos serviços objeto da licitação ofertamos o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, contratados, comissionados, inativos, (aposentados e pensionistas), e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, da prefeitura municipal de pedreiras em conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos.	

Valor por extenso: _____

1. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título;
2. Prazo de validade da proposta: conforme edital e anexos;
3. Condições de execução dos serviços: conforme edital e anexos;
4. Prazo de pagamento: conforme edital e anexos; e
5. Declaro para os devidos fins que esta empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

(Nome completo e assinatura do representante legal.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa com sede na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, pelo Sr., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a), (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 007/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

(Assinatura do responsável pela outorga.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas, em folha de pagamento, do município de pedreiras de interesse desta Administração Pública Municipal, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

Processo Adm. nº 1331/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pedreiras.ma.gov.br, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, por meio do e-mail: cpl.Pedreiras2@gmail.com, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.